



Guararapes
Lido em Sessão
De _____ / 20____

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
3ª Votação.
Em 21/11/2019
Presidente

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 05/10/2019

MENSAGEM

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
21/11/2019
Presidente

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
19/11/2019
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 19 / 2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, REVISÃO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Lei Municipal nº 1.336, de 11/12/2017, que instituiu o **Plano Plurianual do Município do Jaboatão dos Guararapes para o período de 2018 a 2021**, PPA 2018-2021, estabelece no seu art. 3º: "*serão realizadas revisões anuais do Plano Plurianual de que trata esta Lei, através de Lei Específica*".

Assim, em atendimento àquele dispositivo, foi elaborada a presente **REVISÃO 2020** do PPA 2018-2021, de acordo com os preceitos contidos no art. 165 da Constituição Federal e no artigo 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000), e a Seção IV – Dos Orçamentos artigos 82 a 87, Título V, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município.

O Plano Plurianual (PPA 2018-2021) e sua revisão para o exercício **2020** estabelecem diretrizes, objetivos e metas a serem seguidas pelo Governo Municipal e está distribuído em objetivos estratégicos que norteiam a atuação da administração pública através de programas, ações e metas que resultem em bens e serviços para as cidadãs e cidadãos jaboatonenses, partindo de um diagnóstico da situação presente e garantindo a consulta popular durante o processo de elaboração / revisão realizado.

A revisão anual é uma medida de grande importância para o processo de planejamento das ações governamentais e para o modelo de gestão implantado em Jaboatão dos Guararapes. Abre oportunidade ao Poder Executivo para promover os necessários ajustes, com o intuito de adequar o PPA às novas recomendações e prioridades do Governo, visando harmonizar o planejamento ao orçamento, uma vez que, o orçamento é anual.

Outrossim, a Revisão do PPA para **2020** é feita concomitantemente com a Lei Orçamentária para o mesmo período, que está sendo também encaminhada a essa Casa Legislativa na mesma data.





GABINETE DO PREFEITO

Vale lembrar, que a proposta, após ser aprovada, deverá ser devolvida ao Executivo até 5 de dezembro, próximo futuro, para sanção, conforme determina a Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho de 2008.

Diante do exposto, espero dessa Casa Legislativa o pleno apoio à proposta que ora submeto à sua análise e aprovação.

Jaboatão dos Guararapes, 1º de outubro de 2019.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito



Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 02 / 10 / 2019

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / 1ª Discussão
1ª Votação.

19 / 10 / 2019
PRESIDENTE

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

EM 21 / 10 / 2019
PRESIDENTE

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado

21 / 10 / 2019
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 07/10/2019

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
Em _____/_____/20____
PRESIDENTE

Ofício nº 134/2019

Jaboatão dos Guararapes, 01 de OUTUBRO de 2019.

A Sua Excelência o Presidente
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Jaboatão dos Guararapes – PE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.
Em _____/_____/20____
PRESIDENTE

Assunto: **Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, REVISÃO 2020, e dá outras providências.**

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
_____/_____/20____
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que **dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, REVISÃO 2020, e dá outras providências**, e a respectiva **Mensagem**.

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.
Em 21/10/2019
P. FERREIRA, P.F.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito



Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 07/10/2019

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
Em 19/10/2019
PRESIDENTE

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
21/10/2019
PRESIDENTE

Complexo Administrativo - Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão
Jaboatão dos Guararapes/PE



Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
 Expediente / Lido em Sessão
 De 04/10/2019

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
 Aprovado em 2ª Discussão
 2ª Votação.

EM 21/11/2019

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
 Aprovado em 1ª Discussão
 1ª Votação.

EM 19/11/2019

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
 Ordem do Dia / Aprovado

23/11/2019

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 19 / 2019

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, REVISÃO 2020 e dá outras providências.

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
 Aprovado em 2ª Discussão
 2ª Votação.

EM 21/11/2019

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Jaboaão dos Guararapes para o quadriênio 2018-2021, **Revisão para o exercício de 2020**, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.336, de 11 de dezembro de 2017, PPA 2018-2021, observando o que estabelece a Lei Municipal nº 1.420, de 06 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 (LDO 2020), e, no que couber o artigo 124, inciso II, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 02 de julho de 2008, e nos artigos 165 a 167, da Constituição Federal.

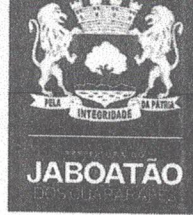
§ 1º. O PPA 2018-2021 é o instrumento de planejamento governamental que reflete as diretrizes do Poder Executivo e, por meio dos objetivos estratégicos, programas ações e metas, norteia a organização e a atuação da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Na revisão para o exercício de 2020 foram consideradas as mesmas conceituações e localização espacial explicitadas, respectivamente, no § 1º e no § 2º ambos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.336, de 2017, Plano Plurianual 2018-2021.

§ 3º. As diretrizes, programas, ações, objetivos, produtos e metas, para o exercício de 2020, são especificados no **Anexo Único** da presente Lei, estruturado nos seguintes tópicos:

- I - Demonstrativo da Despesa por Função;
- II - Demonstrativo dos Programas por Unidade Executora;
- III - Demonstrativo das Diretrizes e Objetivos;
- IV - Demonstrativo por Tipo de Programa (Gestão Política, Finalísticos e Apoio Administrativo);
- V - Programa Plurianual de Trabalho (Poder Legislativo e Poder Executivo).





GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os valores financeiros, despesas e necessidades de recursos contidos na presente Lei, estão estimados a preços correntes de junho de 2019.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o conteúdo do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, **revisão para o exercício de 2020**, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 (LOA 2020).

Art. 4º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Jaboatão dos Guararapes, 1º de outubro de 2019.


ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito



Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 08/10/2019

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.
21/11/2019

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
19/11/2019
PRESIDENTE

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
21/11/2019
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 174/2019 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de novembro de 2019.

Ao
Exmo. Sr.
Anderson Ferreira Rodrigues
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes.

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei n.º 19/2019, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, REVISÃO 2020 e dá outras providências”, encaminhado a esta Casa, através do Ofício n.º 134/2019, e Mensagem n.º 19/2019, aprovado na íntegra, em Reunião Ordinária, realizada no dia 21/11/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, para SANÇÃO, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,


Vereador: Adelfo Pereira Lins
- Presidente -

PROTÓCOLO GABINETE DO PREFEITO-P

N.º 2043/2019

DATA: 21/11/19

HORA: 13h 05

ASS.: Gilberto Oliveira

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP. 54310-640
Fone: 3342-6250 / 3461-8815

Mat. 59180-2



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001- 09

PROJETO DE LEI N.º 19/2019.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, REVISÃO 2020 e dá outras providências.

Art. 1.º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Jaboatão dos Guararapes para o quadriênio 2018-2021, **Revisão para o exercício de 2020**, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.336, de 11 de dezembro de 2017, PPA 2018-2021, observando o que estabelece a Lei Municipal nº 1.420, de 06 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 (LDO 2020), e, no que couber o artigo 124, inciso II, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 02 de julho de 2008, e nos artigos 165 a 167, da Constituição Federal.

§ 1º. O PPA 2018-2021 é o instrumento de planejamento governamental que reflete as diretrizes do Poder Executivo e, por meio dos objetivos estratégicos, programas ações e metas, norteia a organização e a atuação da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Na revisão para o exercício de 2020 foram consideradas as mesmas conceituações e localização espacial explicitadas, respectivamente, no § 1º e no § 2.º ambos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.336, de 2017, Plano Plurianual 2018-2021.

§ 3º. As diretrizes, programas, ações, objetivos, produtos e metas, para o exercício de 2020, são especificados no **Anexo Único** da presente Lei, estruturados nos seguintes tópicos:

- I - Demonstrativo da Despesa por Função;
- II - Demonstrativo dos Programas por Unidade Executora;
- III - Demonstrativo das Diretrizes e Objetivos;
- IV - Demonstrativo por Tipo de Programa (Gestão Política, Finalísticos e Apoio Administrativo);
- V - Programa Plurianual de Trabalho (Poder Legislativo e Poder Executivo).



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

Art. 2.º - Os valores financeiros, despesas e necessidades de recursos contidos na presente Lei, estão estimados a preços correntes de junho de 2019.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o conteúdo do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, **revisão para o exercício de 2020**, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 (LOA 2020).

Art. 4.º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de novembro de 2019.

Vereador: **Adenildo Pereira Lins**
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº 11.233.384/0001-09

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado

21 / 11 / 2019

PRESIDENTE

PARECER/2019.

Parecer ao Projeto de Lei n.º 019/2019, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, REVISÃO 2020, e dá outras providências”, do Município do Jaboatão dos Guararapes, para o período de 2018 a 2021, PPA/2018-2021”, do Poder Executivo Municipal.

Veio a esta Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei n.º 019/2019, acompanhado da Mensagem n.º 019/2019 e do Ofício n.º 134/2019, do Poder Executivo Municipal, despachado pela Mesa Executiva deste Poder Legislativo, lido em sessão plenária realizada no dia 07/10/2019, para darmos o Parecer.

I – Relatório:

O Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2018/2021, atende aos requisitos legais da Constituição Federal, na Constituição Estadual de Pernambuco e na Lei Orgânica do Município do Jaboatão dos Guararapes, tem como principal objetivo direcionar e planejar todas as ações e orçamentos dos Programas, Projetos e Atividades, a serem desenvolvidos pelo Município do Jaboatão dos Guararapes, com base na estimativa da Receita, compreendendo o Orçamento Anual do Exercício de 2020.

Concordando com as determinações do Chefe do Poder Legislativo, o Relator opina pela APROVAÇÃO da matéria, conforme Mensagem n.º 19/2019.

II – Voto do Relator:

Em análise ao Projeto, a Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Justiça e Redação, acompanha o voto do Relator, sendo a favor da aprovação da matéria.



CÂMARA MUNICIPAL

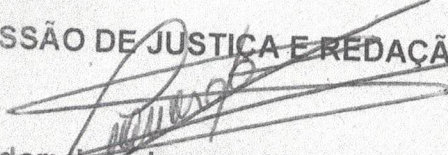
Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº 11.233.384/0001-09

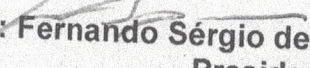
III – Voto da Comissão:

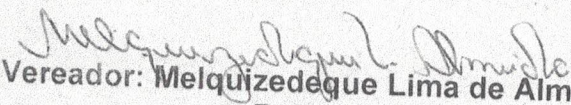
Somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº. 19/2019 – PPA/2018-2021.

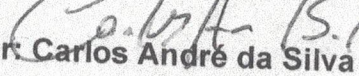
Sala das Sessões, 20 de novembro de 2019.

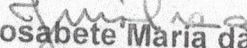
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador:  José Leonardo Diniz
- Presidente -

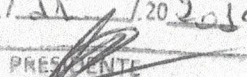
Vereador:  Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro
- Presidente -

Vereador:  Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador:  Carlos André da Silva
- Relator -

Vereadora:  Josabete Maria da Silva
- Membro -

Vereador: Ubirajara Ferreira da Silva
- Membro -

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
21 / 11 / 2019

PRESIDENTE

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 21 / 11 / 2019
